SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 2 /2017/PROEX

A UFSC representada pela Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, convoca as Equipes de Competição da UFSC, a apresentarem propostas de criação de novas equipes e de consolidação de equipes já existentes, de acordo com o estabelecido na Resolução 87/2016/CUn.

1. Do objeto e das vagas.

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar a institucionalização de até 17 (dezessete) equipes de competição.

1.2. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital.

2. Das condições de Participação.

2.1. As propostas apresentadas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos e alinhadas às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

2.2. A proposta de uma equipe de competição é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por um professor coordenador da equipe obedecendo à Resolução 87/2016/CUn.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

2.3.1. Interdisciplinaridade;

2.3.2 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;

2.3.3 Internacionalização.

3. Dos requisitos para inscrição.

3.1. Poderão candidatar-se ao Edital, equipes coordenadas por docentes que:

3.1.1. Pertencem ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

3.1.2. Tenham título de doutor.

3.1.3. Tenham atuação efetiva na docência em cursos de graduação e em atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão nos últimos 3 anos.

3.1.4. Tenham disponibilidade de tempo para coordenar a equipe, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo primeiro - Cada docente poderá concorrer com apenas um projeto como coordenador.

Parágrafo segundo – Equipes contempladas no Edital 1/2016/PROEX não poderão concorrer neste edital.

4. Da apresentação e envio das propostas

4.1 As propostas deverão ser apresentados de duas formas:

I- entrega física em um envelope, na PROEX.

II-via *e-mail* (proex@contato.ufsc.br).

4.2 O envelope entregue na PROEX deverá conter os seguintes documentos impressos, encadernados em um único volume, na sequência descrita abaixo:

I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

II - Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento, na qual o(a) candidato(a) estiver lotado de que o(a) docente possui a disponibilidade para se dedicar às equipes sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas em sala de aula, pesquisa e extensão).

III - Cópia do Título de Doutor;

IV - PAAD dos semestres 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1, 2016-2, 2017-1;

V - Tabelas constantes nos Anexo II e Anexo III deste Edital preenchidas;

VI - Projeto de planejamento das atividades da equipe, incluindo orçamento e cronograma de execução para exercício de 2017, registrado como Projeto de Extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão-SIGPEX (pdf do projeto gerado no próprio sistema). O cronograma deve prever atividades durante todo o ano de 2017.

4.3 O e-mail deverá conter **apenas** o projeto de planejamento das atividades (pdf do projeto gerado no SigPex) e o Currículo Lattes do Coordenador. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em arquivo formato pdf, conforme os exemplos: **NomeSobrenome.Projeto.pdf** e **NomeSobrenome.Lattes.pdf**

Parágrafo primeiro: Excepcionalmente, aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede, será permitido o envio do envelope por malote, desde que o envelope esteja na PROEX até do dia 07/07.

Parágrafo segundo: Somente serão aceitas propostas registradas no SIGPEX (com o mesmo nome do projeto físico entregue) e aprovadas pelos Departamentos.

5. Da análise das propostas.

5.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

5.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional; contribuição da proposta para a redução da evasão e estimulo à retenção dos estudantes e utilização de tecnologias e metodologia de apoio à aprendizagem. Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos da equipe com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição da equipe com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes da equipe com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional; d) apresentação dos dados sobre evasão e retenção no período desde a criação da equipe no curso de graduação em que o coordenador está vinculado; **e**) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros da equipe.

5.1.2. Relação com a sociedade. Item a ser considerado: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

5.1.3. Formação pedagógica dos estudantes. Itens a serem considerados: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; b) formação de outros estudantes de graduação da universidade; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos

estudantes; d) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante.

5.1.4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

5.1.5. A existência de uma organização interna da equipe, principalmente no que tange ao acesso dos estudantes para se tornar membro da equipe. Itens a serem considerados: a) organização e existência de processo de seleção; b) visão inclusiva do processo, c) transparência do processo.

5.1.6. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais; b) publicação de artigos em revistas internacionais; c) existência de material de divulgação da equipe, como folders ou site em língua estrangeira.

5.1.7. Interdisciplinaridade. Item a ser considerados: a) participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

5.1.8 Capacidade docente em coordenar a equipe. Itens a serem considerados: a) coordenação de atividades de pesquisa e de extensão (com participação de alunos de graduação) nos três anos anteriores a este Edital (semestres 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1, 2016-2, 2017-1); b) atuação efetiva em atividades da graduação aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser apresentados no Currículo Lattes e comprovados mediante o Plano e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) do coordenador. Os pontos serão contabilizados de acordo com a nota apresentada no Anexo 2.

5.1.9 Resultados alcançados desde sua criação. Itens a serem considerados: a) participação em competições nacionais e internacionais; b) prêmios recebidos.

5.1.10 Tempo de consolidação. Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído 1 (hum) ponto por ano até no máximo 10 pontos.

6. Do julgamento, classificação e desclassificação das Propostas.

6.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, que será instituída pela PROEX.

6.2. A comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas,

fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 7.1.

Indicadores	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional e utilização de tecnologias e metodologia de apoio à aprendizagem.	0	10
2. Relação com a sociedade.	0	10
3. Formação pedagógica de estudantes (membros e não membros).	0	10
4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.	0	10
5. Contribuição da proposta para a redução da evasão, estimulo à retenção dos estudantes e para a aproximação dos currículos.	0	10
6. Internacionalização.	0	10
7. Interdisciplinaridade.	0	10
8. Capacidade docente em coordenar a equipe.	0	10
9. Resultados alcançados desde sua criação.	0	10
10.Tempo de consolidação.	0	10

6.3. A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item divididas por 10, por cada avaliador (NP/10). A nota final (NF) será uma média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

7. Recursos financeiros.

7.1. O presente Edital prevê o pagamento de despesas de custeio seguindo um valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	**Intervalo de Financiamento**	**Número máximo de equipes apoiadas**	**Valor máximo de financiamento**
A	De R$0,00 até R$ 3.000,00	10	30.000,00
B	De R$0,00 até R$ 5.000,00	5	25.000,00
C	De R$0,00 até R$ 10.000,00	2	20.000,00

7.2 Os valores das faixas de financiamento correspondem apenas aos valores de custeio (passagens, diárias e imprensa), **não podendo ser utilizados para despesas de capital ou pagamento de bolsas**. Terão como base a tabela de pontuação apresentada no item 6.2 e o número máximo de equipes apoiadas. As equipes serão classificadas em ordem decrescente de pontos. A equipe que alcançar a pontuação para uma faixa, mas exceder o número máximo de equipes apoiadas, passará automaticamente para a faixa inferior.

– A Faixa A destina-se a equipes de competição, que alcançarem mais de 70 pontos.

– A Faixa B destina-se a equipes de competição, que alcançarem mais de 80 pontos.

–A Faixa C destina-se a equipes de competição que alcançarem mais de 85 pontos.

7.3 O valor de custeio, dentro da faixa contemplada, terá como base o orçamento apresentado pela equipe no projeto.

7.4 O valor máximo de custeio disponível para este Edital é de R$ 75.000,00.

Parágrafo único – A comprovação de atendimento aos requisitos para enquadramento nas faixas descritas no item 7.2 se dará pelas informações disponíveis no Currículo Lattes do proponente, atualizado até a data limite para a submissão da proposta; no projeto de extensão apresentado e registrado SigPex; no PAAD do proponente, no comprovante de participação em competições e outros registros que possam comprovar a data de criação da equipe e as demais informações apresentadas.

8. Do Resultado Provisório.

8.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

8.2.1. Não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

8.2.2. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Tempo de consolidação da equipe;
b) Capacidade docente em coordenar a equipe (pontuação no Anexo 2).

8.2.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará o relatório das notas alcançadas que será submetido ao conhecimento da PROEX, que o encaminhará para divulgação.

8.2.4. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

9. Da Interposição de Recursos.

9.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

9.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica;

9.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 2/ 2017 PROEX.

9.4. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

9.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.

9.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).

9.7. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

9.8. Não haverá reapreciação de recursos.

10. Do Resultado Final.

10.1. A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

10.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX, que o encaminhará para divulgação.

11. Do apoio das propostas aprovadas

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas com um auxílio financeiro que ficará disponível na PROEX **para despesas com passagens, diárias e imprensa**.

12. Funcionamento das Equipes.

12.1. O funcionamento das equipes contempladas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução 87/2016/CUn.

12.2. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e seus resultados, por professores coordenadores e estudantes deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.

12.3. O valor do custeio deverá ser utilizado no exercício de 2017.

13. Cronograma.

Datas	Etapas	Local
22/05	Publicação do Edital	http://proex.ufsc.br
12/06-30/06	Período de inscrição	proex
03/07-07/07	Processo de avaliação	proex
11/07	Divulgação do Resultado Provisório	http://proex.ufsc.br
12/07 e 13/07	Período destinado aos Recursos (até 16 h)	proex@contato.ufsc.br
17/07 sexta	Avaliação dos recursos Publicação do Resultado Final da Seleção	proex

14. Informações Adicionais.

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 48 3721-7428.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Professor Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão

Florianópolis, 22 de maio de 2017.